



LEI Nº 2926, de 31 de março de 2022

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.419,15** (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos), em favor do Órgão e Unidade Orçamentária na seguinte dotação:

02.04.04 – Ensino Fundamental

12.306.2045.2.024.05 – Distribuição de Merenda Escolar na Rede Pública.

3390.30.00 – Material de Consumo – F 499

R\$ 2.419,15

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 2.419,15

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre do **Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 2.419,15 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos).**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 31 DE MARÇO DE 2022


EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito municipal

Registrado em livro próprio publicado no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra


MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município